



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA GOIANO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 12, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À IMPLEMENTAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES NO IF GOIANO

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 5º, § 6º da Lei nº 11892/2008, Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 - SETEC/MEC e a Resolução/CONSUP IF Goiano nº 091/2018, de 26 de outubro de 2018, e atualizada pela Resolução nº 046/2019, de 06 de dezembro de 2019, torna público o presente edital para seleção de projetos de extensão direcionados à prospecção para a criação e organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante o IF Goiano, com concessão de bolsas para estudantes, nos termos a seguir especificados.

1. DO OBJETO

O presente edital destina-se a selecionar projetos de extensão voltados ao fortalecimento da cultura empreendedora no IF Goiano, por meio de estudo de viabilidade técnica e econômica, para criação e organização de associações denominadas empresas juniores, vinculadas à cursos de graduação no IF Goiano. Os projetos de extensão selecionados, apresentados por docentes efetivos do IF Goiano, viabilizará a concessão de bolsas extensionistas para alunos que atuarão nas atividades.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins do disposto neste Edital, a empresa júnior constitui-se como associação civil, sem fins lucrativos e com finalidades educacionais, criada, formada e gerida exclusivamente por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do IF Goiano.

3. DOS PROPONENTES

Poderão apresentar propostas, docentes efetivos do IF Goiano.

4. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO :

- 4.1 Para inscrever-se neste edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:
- 4.2 Ser docente efetivo do IF Goiano.
- 4.3 Ter currículo atualizado nos últimos seis meses, na Plataforma Lattes do CNPq, a contar da submissão da proposta.
- 4.4 Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano, durante o período de vigência do projeto.

5. DO BOLSISTA

5.1 Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do IF Goiano.

5.2 Dispor de tempo mínimo (20 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho individual.

5.3 Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano, ou de outra instituição, durante vigência da bolsa (exceto bolsas/auxílios assistencialistas).

5.4 Da modalidade e do valor das bolsas

5.4.1 O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro e/ou bolsas.

5.4.2 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano.

5.4.3 A modalidade de bolsa a ser concedida será aquela de apoio a projetos de extensão, pagas mensalmente na conta do estudante, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para 20 horas semanais, mediante comprovação de atividades previstas no plano de trabalho.

6 DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

6.1 A concessão das bolsas obedecerá ao plano de trabalho estabelecido na proposta submetida, contemplando os critérios de avaliação conforme este edital, e análise do Comitê de Extensão Local;

6.2 Serão concedidas duas bolsas por projeto aprovado, onde cada campus do IF Goiano poderá aprovar uma proposta;

6.3 Serão concedidas 24 (vinte e quatro) bolsas ofertadas pela Proex, conforme quadro abaixo:

CAMPI	PROEX
Campos Belos	2
Catalão	2
Ceres	2
Cristalina	2
Hidrolândia	2
Ipameri	2
Iporá	2
Morrinhos	2
Posse	2
Rio Verde	2
Trindade	2
Urutai	2
TOTAL	24

7 DA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

7.1 Os projetos devem ser estruturados de acordo com o Regulamento das Empresas Juniores no âmbito do Instituto Federal Goiano (RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO Nº 57 de 25 de junho de 2021) e o Regulamento Institucional das Ações de Extensão (RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO Nº 27 de 01 de outubro de 2020).

7.2 Para o cadastramento e registro dos projetos, devem ser preenchidas as etapas solicitadas no SUAP:

7.2.1 Dados do projeto;

7.2.2 Resumo;

7.2.3 Justificativa;

7.2.4 Fundamentação Teórica;

7.2.5 Objetivos geral e específicos;

7.2.6 Metodologia da execução do projeto (apresentar a metodologia, as formas de avaliação do estudante e cronograma de execução);

7.2.7 Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;

7.2.8 Resultados esperados e disseminação dos resultados;

7.2.9 Referências Bibliográficas;

7.2.10 Caracterização dos Beneficiários;

7.2.11 Equipe;

7.2.12 Metas/Atividades

7.2.13 Anexos.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 A proposta deverá ser elaborada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no item 12 deste edital.

8.2 O (A) Coordenador (a) da proposta deverá anexar, via SUAP:

I - Declaração da chefia imediata de todos os servidores participantes do projeto (Anexo I);

II - Autorização do setor responsável (Anexo II);

III - Autorização dos responsáveis (quando o estudante for menor - incluir na aba "Outros Anexos");

IV - Autorização de uso de imagem e consentimento para uso de dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Anexo IV)

V - Autorização para realização de atividade presenciais (se for o caso - incluir em "Outros anexos")

8.3 Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

8.4 As propostas devem considerar o desenvolvimento de atividades para fins de fomento à expansão de Empresas Júniores com funcionamento perante os cursos de Graduação do IF Goiano, e para tanto, os estudos e a prospecção devem levar em conta todas as regras previstas no Regulamento das Empresas Júniores - Resolução/IF Goiano Nº 57 de 25 de junho de 2021, e ainda:

8.4.1 Fomentar a criação de ideias de negócios futuros;

8.4.2 Fomentar atividades extensionista de cunho empreendedor nos campi;

8.4.3 Observar o Regulamento Institucional das Ações de Extensão, Resolução nº 27, de 01 de outubro de 2020;

8.4.4 A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do *campus*.

8.4.5 A avaliação das propostas fica condicionada à inserção adequada dos documentos previstos no item 8.2.

8.4.6 A PROEX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9 PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

9.1 Todas as propostas submetidas serão analisadas pelos Comitês de Extensão dos campi, ou por outro comitê local, conforme solicitação do próprio campus e deliberação do Comitê Central de Extensão do IF Goiano.

9.2 Propostas pré-selecionadas serão avaliadas por membros dos Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano, escolhidos de forma aleatória, sendo 2 avaliadores por projeto.

9.3 Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

9.4 A avaliação dos projetos deverá observar sua relevância para o desenvolvimento profissional ou pessoal dos envolvidos, a abrangência do público-alvo, a exequibilidade do projeto, além de aspectos formais.

9.5 O Edital prevê apoio financeiro, em forma de bolsa para estudantes, com propostas que apresentem viabilidade técnica, e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

9.6 As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Quesitos	
a) Enquadramento da proposta como projeto de extensão, em conformidade com o objetivo deste Edital	Eliminatória
b) Viabilidade de execução	Eliminatória
c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (servidores, estudantes e colaboradores externos)	Eliminatória
Avaliação	
d) Projeto	(Pontuação Máxima)
Clareza em relação aos objetivos e justificativa: - Não atendeu adequadamente; (0 pts) <ul style="list-style-type: none">• Atendeu parcialmente; (7,5 pt)• Atendeu satisfatoriamente (15 pts)	(45 pts)

Clareza e adequação da metodologia:	
- Não atendeu adequadamente; (0 pts)	
<ul style="list-style-type: none"> • Atendeu parcialmente; (7,5 pts) • Atendeu satisfatoriamente (15 pts) 	
Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas:	
- Não atendeu adequadamente; (0 pts)	
<ul style="list-style-type: none"> • Atendeu parcialmente; (7,5 pts) • Atendeu satisfatoriamente (15 pts) 	
e) Relação com atividades de Ensino, Pesquisa e Política de Curricularização	(20 pts)
<ul style="list-style-type: none"> • Não possui relação com ensino e pesquisa; (0 pts) • Possui relação com atividades de ensino ou pesquisa; (5 pts) • Projeto ou programa vinculado à Política de Curricularização; (5 pts) • Possui relação com atividades de ensino e pesquisa simultaneamente (15 pts) 	
f) Participação do público externo	(20 pts)
<ul style="list-style-type: none"> • Não possui; (0 pts) • Possui (20 pts) 	
g) Atende as exigências da Meta 15 do TAM (Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social) *	(15 pts)
<ul style="list-style-type: none"> • Não atende; (0 pts) • Atende (15 pts) 	

9.7 A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por $P = \sum (n)$, onde:

$$P = \text{pontuação final da proposta}$$

$$n = \text{nota obtida em cada critério estabelecido}$$

9.8 Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

9.8.1 Não demonstrar claramente o seu caráter de atividade de Extensão.

9.8.2 Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 9.6);

9.8.3 O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de Extensão dos campi. Os Comitês de Extensão dos campi, possuem a prerrogativa de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, as que se revelarem inexecutáveis;

9.8.4 Em caso de empate na pontuação será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Projeto;

2º) Relação com atividades de Ensino, Pesquisa e Política de Curricularização;

10 DO RECURSO FINANCEIRO

10.1 Este edital prevê aporte financeiro em forma de bolsa para estudantes, onde poderão ser contempladas até 12 propostas, inicialmente uma por campus. Caso não haja propostas aprovadas em todos os campi, poderá ser contemplada mais de uma proposta por campus até o limite de 12, de acordo com a ordem de classificação. Cada projeto poderá ter 2 (dois) estudantes bolsistas, com bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, referente a 20 horas semanais;

10.2 Para provimento das bolsas, os campi do IF Goiano selecionarão os estudantes, em etapa posterior;

10.3 De acordo com o Art. 2º do Decreto N° 7.203, de 2010, fica vedado a indicação de bolsista, especialmente familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

10.4 As bolsas relativas a este edital serão liberadas somente após a entrega da

documentação mencionada no item 8.2;

10.5 A duração da bolsa de extensão para os estudantes contemplados terá vigência de 5 (cinco) meses;

10.6 Para a concessão das bolsas vinculadas ao projeto aprovado, os estudantes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

10.6.1 Cópia digital do documento de identidade - RG;

10.6.2 Cópia digital do cadastro de pessoa física - CPF;

10.6.3 Comprovante digital de conta-corrente ou conta salário ativa em nome do beneficiário; 10.6.4 Comprovante de matrícula em curso superior no IF Goiano.

10.6.4.1 Não são permitidas contas conjuntas;

10.6.4.2 Serão aceitas conta corrente convencional ou conta corrente digital (sem taxas).

10.6.5 Cópia digital de comprovante de endereço.

10.7 Em função do isolamento social, imposto pela pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), o coordenador da proposta ficará responsável pelo envio da documentação, exclusivamente por meio eletrônico, à Direção de Extensão ou equivalente de seu respectivo campus.

10.8 A implementação das bolsas concedidas fica condicionada à liberação das mesmas pela Pró-Reitoria de Extensão do IF Goiano, bem como à disponibilidade de orçamento para tal finalidade;

10.9 Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às normas contidas neste Edital;

10.10 As publicações relativas aos trabalhos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Goiano.

10.11 Os estudantes contemplados com a bolsa de extensão serão acompanhados e avaliados por um professor participante do projeto.

10.12 Com base nas atividades realizadas pelo estudante bolsista, o coordenador solicitará mensalmente o pagamento das bolsas a Direção de Extensão ou equivalente.

10.13 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano.

10.14 O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

11 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os projetos de extensão serão aprovados para execução por cada *campus*, cabendo à coordenação do projeto, em articulação com a Diretoria de Extensão ou equivalente, a gestão de sua oferta no contexto de sua implementação.

12 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	31/08/2021
Inscrições no SUAP	01/09 a 12/09/2021
Pré-seleção da proposta	13/09/2021
Seleção das propostas	14 e 15/09/2021
Divulgação do resultado parcial no SUAP e endereço eletrônico do IF Goiano	16/09/2021
Período para interposição de recursos - via SUAP	17/09/2021
Análise dos recursos interpostos	20/09/2021
Divulgação do resultado final	21/09/2021
Implementação dos projetos	A partir de 22/09/2021

13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 A lista contendo o resultado parcial com as propostas pré-selecionadas será divulgada no SUAP>EXTENSÃO>Projetos>Editais>Resultado Parcial, e o resultado final com as propostas aprovadas, será divulgada no SUAP>EXTENSÃO>Projetos>Editais>Resultado Final e no portal do IF Goiano, conforme cronograma apresentado no (item 12) deste Edital.

14 DOS RECURSOS

14.1 O Coordenador proponente, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

14.1.1 Requerimento via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no item 12 do presente Edital;

14.1.2 Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no item 12 do presente Edital.

14.1.3 O recurso deverá ser interposto perante o Comitê de Extensão Local, que se não reconsiderar sua decisão, encaminhará para julgamento da autoridade Superior.

14.1.4 O recurso tramitará em uma instância recursal.

14.1.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista das propostas classificadas, caso haja alteração.

15 DO CANCELAMENTO

15.1 A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

15.1.1 O bolsista trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

15.1.2 Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;

15.1.3 Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no item 5.2;

15.1.4 Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pelo Comitê de Extensão Local.

16 DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE

16.1. O coordenador do projeto, assim como os demais membros que integram a equipe assumirão os compromissos descritos abaixo:

16.1.1 Compromissos do Estudante:

16.1.1.1. Dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento do projeto, conforme plano de atividades elaborado pelo coordenador do projeto;

16.1.1.2. Apresentar, **SEMPRE QUE SOLICITADO**, os relatórios ou produtos referentes às atividades desenvolvidas durante a vigência do projeto, respeitando a data limite estabelecida no Edital;

16.1.1.3. Participar dos eventos promovidas pelo IF Goiano (Seminários, Semanas, reuniões, etc.), sempre que convocado, apresentando os resultados sob a forma de painel, apresentação oral, resumo simples ou expandido. Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento, assinada pelo coordenador;

16.1.1.4. Mencionar nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de Extensionista do IF Goiano;

16.1.1.5. Autorizar o "Uso de Imagem" por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do programa ou projeto.

16.1.2. Compromissos do Coordenador:

16.1.2.1. Orientar o estudante nas diversas etapas do Projeto;

16.1.2.2. Sempre que incluir novos membros na equipe, durante a execução do projeto, anexar todos os documentos referentes ao participante solicitado no edital, assim como informar ao participante todos os compromissos relacionados à sua categoria;

16.1.2.3. Participar dos eventos voltados à extensão, promovidos pelo IF Goiano, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu(s) estudante(s). Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento;

16.1.2.4. Incluir o nome do(s) estudante(s) nas publicações que resultaram da participação efetiva do mesmo;

16.1.2.5. Não repassar a orientação de seu (s) estudantes (s) a terceiros;

16.1.2.6. Atuar como parecerista em programas, projetos, relatórios ou resumos quando solicitado pela Direção de Extensão ou equivalente;

16.1.2.7. Participar da avaliação de resumos e demais atividades de Extensão, de forma direta ou indireta, quando convocado, pela Direção de extensão ou equivalente do campus;

16.1.2.8. O coordenador deverá finalizar o programa ou projeto no modulo SUAP, em no máximo 60 dias após o seu término;

16.1.2.9. A não finalização do projeto no SUAP até a data prevista, implica em inadimplência. A inadimplência resulta no impedimento de concorrer aos editais de extensão publicados pelo Instituto Federal Goiano;

16.1.3. Compromissos dos demais participantes do projeto:

16.1.3.1. Cumprir as atividades para o desenvolvimento do Projeto, conforme plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;

16.1.3.2 Mencionar nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de Extensionista do IF Goiano;

16.1.3.3. Autorizar o uso de imagem por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do programa ou projeto, inclusive para participantes externos;

16.2. A Direção de Extensão ou equivalente, a qualquer momento, poderá autorizar a substituição do estudante, quando solicitado pelo coordenador com a devida justificativa, via ofício.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A PROEX poderá expedir normas complementares a este Edital.

17.2 Propostas aprovadas que não forem executadas terão de ser justificadas pelo proponente este não poderá submeter nova proposta por um prazo mínimo de um ano.

17.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX e Diretorias de Extensão ou equivalentes do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa.

17.4 O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão ou equivalente dos campi do IF Goiano, não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto de curso.

17.5 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, por meio da Diretoria de Extensão ou equivalente dos campi do IF Goiano.

Goiânia, 31 de agosto de 2021.

*Geísa d'Ávila Ribeiro Boaventura
Pró-Reitora de Extensão
Portaria n.642 de 01 de abril de 2020*

Documento assinado eletronicamente por:

- Geisa D Ávila Ribeiro Boaventura, PRO-REITORA - CD2 - PROEX-REI, em 31/08/2021 07:55:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304580

Código de Autenticação: a41f920dc4



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None